

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (CSPCCO)

PROJETODE LEI Nº 4.835/05

Institui a Gratificação de condição Especial de Função Militar - GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos Ex-Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Exclua-se o art. 3º

JUSTIFICAÇÃO

Pelo princípio da legalidade deve-se manter o previsto na Tabela III, do Anexo II, da Lei 10.486/2002, por ser a Gratificação de Função de Natureza Especial, extensiva aos policiais e bombeiros militares dos ex-territórios Federais do Amapá, Rondônia, Roraima e antigo Distrito Federal, conforme o previsto no Art. 65, da reprocitada lei, sendo este também o entendimento do Excelentíssimo sr. Dr. Juiz Federal, da 20ª Vara/DF, alexandre Vidigal de Oliveira, corroborado pelos Pareceres dos Excelentíssimos Procuradores da República Lívia Nascimento Tinoco e Luiz Francisco Fernandes de Souza, conforme cópias em anexo.

Sala da Sessão, em de março de 2005

Deputado Badu Picango